

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	APLICAÇÃO	3
3.	COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	3
4.	COMPROMETIMENTO E SERIEDADE	3
5.	COMPROMISSO SOCIAL	4
6.	TOMADA DE DECISÕES	4
7.	CONFLITO DE INTERESSES	4
8.	DIRETRIZES DE COMBATE À FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO	5
9.	GESTÃO DE RISCOS	5
10.	RELACIONAMENTO INTERNO – RESPEITO MÚTUO	5
11.	RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES	6
12.	RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES PÚBLICOS	7
13.	RELACIONAMENTO EXTERNO – FORNECEDORES	7
14.	RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES	8
15.	BRINDES, PRESENTES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES	8
16.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	8
17.	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	9
18.	IMAGEM E CULTURA DA EMPRESA	9
19.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	9
20.	CANAIS DE SUPORTE	10
21.	CANAL DE ÉTICA	10
22.	SIGILO E ANONIMATO	11
23.	NÃO RETALIAÇÃO	11
24.	FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE	11
25.	TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES	11
26.	SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO	12
27.	CONDIÇÕES GERAIS	12

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

MENSAGEM DA DIRETORIA

Neste Código consolidamos os valores que guiam a história dos sócios e da empresa, com destaque para a prioridade e compromisso com um ambiente de negócio ético.

Agimos com honestidade, integridade e respeito, mesmo em competições acirradas. Pois acreditamos que uma empresa se torna ainda maior quando atua de forma ética e preserva em qualquer disputa seus valores e princípios.

Leia as diretrizes de conduta, entenda-as e, quando enfrentar situações difíceis, consulte-as para se orientar. Quando ficar inseguro, nos procure – a Diretoria, o Compliance Officer, os seus líderes ou os Recursos Humanos – e peça ajuda.

Finalmente, caso tenha alguma preocupação com condutas que viu ou de que ouviu falar, informe-as por meio do nosso Canal de Ética. Levamos essas informações a sério. Cobramos responsabilidade quando encontramos má conduta e nunca toleramos retaliação contra funcionários que se manifestam com franqueza e boa-fé.

Agradecemos previamente por nos ajudar a vencer do jeito certo.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

1. OBJETIVO

Com compromisso e responsabilidade corporativa, a Rio Sul Construções tem como principal escopo a construção da confiança com todos os seus colaboradores e parceiros, clientes, entes governamentais e a comunidade. Este compromisso é expresso neste Código de Conduta, que foi pensado, estruturado e será reiteradamente revisado em torno das normas que refletem a cultura, missão e valores da Rio Sul Construções, com objetivo de perpetuar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

2. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Rio Sul Construções, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços.

Este documento é válido a partir da data de sua aprovação.

3. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

O presente Código é pensado e estruturado pela Diretoria em conjunto com o Compliance Officer, os quais estão inteiramente comprometidos com a efetiva implementação e eficácia das normas de conduta aqui idealizadas.

4. COMPROMETIMENTO E SERIEDADE

A busca pela excelência com ética e transparência, é pilar de sustentação da história e do crescimento da Rio Sul Construções, razão pela qual a alta diretoria e todos os colaboradores se comprometem com este Código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

5. COMPROMISSO SOCIAL

A Rio Sul Construções, prioriza pela diversidade, equidade e inclusão em seu ambiente de trabalho, valorizando diversas experiências e perspectivas de cada indivíduo, comprometendo-se com a criação de um espaço laboral igualitário.

6. TOMADA DE DECISÕES

Decisões certas refletem em bons resultados para a Rio Sul Construções como um todo. Com isso, toda decisão a ser tomada, seja no âmbito interno ou negocial, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Trata-se de decisão contrária à legislação? Não deve ser tomada.
- Trata-se de decisão contrária ao presente Código de Conduta, valores ou cultura da Rio Sul Construções? Não deve ser tomada.

Em casos de dúvidas em qualquer das diretrizes acima, ou na existência de conflito de interesses, a liderança direta ou o Compliance Officer deverá ser consultado.

7. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto à ética ou aos interesses da Rio Sul Construções. Para fins de evitar tais situações, deve-se:

- Evitar a participação individual ou familiar nos negócios de qualquer fornecedor ou cliente da Rio Sul Construções.
- Havendo a participação individual ou familiar nos negócios de qualquer fornecedor ou cliente, os interesses individuais daqueles jamais devem se sobrepor aos da Rio Sul Construções;
- Jamais adquirir produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da Rio Sul Construções;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

- Jamais fornecer quaisquer informações da Rio Sul Construções de que tenha acesso, objetivando privilegiar ou prejudicar a contratação ou fornecimento de produtos ou serviços, para obtenção de vantagem pecuniária ou de atendimento a interesses pessoais ou terceiros.

Na dúvida em qualquer das situações acima, a liderança direta ou o Compliance Officer deverá ser consultado.

8. DIRETRIZES DE COMBATE À FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

A Rio Sul Construções incentiva que toda a sua cadeia de relacionamento compartilhe os mais altos padrões de integridade e conduta ética, exercendo sempre suas atividades em conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes, especialmente, mas não limitando-se, às disposições da Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e do Decreto 11.129/2022, que regulamenta a referida lei.

A Rio Sul Construções reitera ainda a necessidade de que todos observem a validade das suas normas internas, como este Código de Conduta e a Política Antissuborno, para combater e prevenir toda forma de fraude, corrupção passiva, extorsão, propina ou outras condutas semelhantes.

9. GESTÃO DE RISCOS

A Rio Sul Construções adota uma metodologia interna que fornece subsídios para (a) identificar, (b) mensurar e avaliar, (c) monitorar, (d) mitigar e (e) reportar a exposição ao risco de corrupção para comunicação, apreciação e deliberação interna, conforme respectiva área de atuação, bem como aos órgãos reguladores.

10. RELACIONAMENTO INTERNO – RESPEITO MÚTUO

O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independente da hierarquia existente. Não se admitem em hipótese alguma:

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

- Condutas que privilegiem ou discriminem qualquer colaborador em função de classe social, diferenças culturais, ideológicas, cor, gênero, orientação sexual, origem, etnia, idade, religião ou qualquer outra condição;
- Condutas que configurem bullying, atos de violência, intimidação, uso de linguagem abusiva, ou condutas ameaçadoras;
- Condutas que configurem qualquer forma de trabalho desumano, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, assédio moral ou sexual, situações de intimidação, humilhação ou constrangimento;
- Condutas que desrespeitem qualquer norma ou regulamento trabalhista;
- Condutas que coloquem em risco qualquer colaborador;

As condutas acima indicadas serão tratadas com o rigor necessário, estando sujeitas às sanções previstas neste Código, bem como às penalidades previstas na legislação vigente, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da Rio Sul Construções.

11. RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES

Todo trabalho construído e desenvolvido pelas empresas da Rio Sul Construções tem como pressuposto e inspiração a satisfação do cliente. Com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento com o cliente deve observar:

- Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza a toda e qualquer informação de interesse do cliente, desde que não esteja protegida por sigilo;
- Priorizar a satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética ou cultural da Rio Sul Construções;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, em especial ao agir com honestidade na publicidade e processo de vendas.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

- Conferir atenção especial ao pós-vendas, permitindo o amplo acesso e esclarecimento sobre os serviços prestados;
- Observância às disposições da Lei 13.709/18, que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet;

12. RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES PÚBLICOS

Com base na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei da Improbidade Administrativa, dentre outras normas correlatas, o relacionamento com entes públicos observará as seguintes diretrizes:

- Cumprir rigorosamente as leis que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, bem como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Todas as propostas e contratos deverão ser conduzidos estritamente como previsto na Lei de Licitações e Contratos Públicos, nenhuma vantagem, proposta ou contatos adicionais serão tolerados;
- Evitar toda e qualquer situação que possam colocar em dúvida a integridade das relações e nas quais exista a possibilidade de algum tipo de vantagem.
- Todos os processos de vendas para Governo deverão atender as diretrizes da Política Antissuborno.

13. RELACIONAMENTO EXTERNO – FORNECEDORES

As relações com fornecedores deverão ser conduzidas conforme os procedimentos internos de solicitação de propostas, seleção, avaliação e aprovação com base nas diretrizes previstas abaixo:

- Selecionar os fornecedores com base em critérios objetivos;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

- Selecionar os fornecedores com base na maior qualidade, preço, expertise, credibilidade e reputação no mercado.

14. RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES

Toda e qualquer conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente, pautado na ética e transparência. Sob este alicerce, não serão toleradas quaisquer condutas que caracterizem concorrência desleal e anticompetitiva, tais como:

- Combinação de preços;
- Divisão de clientes e mercado;
- Uso de Informações privilegiadas;
- Práticas de *Dumping*, *Tipping* ou *Truste*.

15. BRINDES, PRESENTES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES

A oferta ou aceitação de brindes, presentes, cortesias e hospitalidades pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores. Brindes, presentes, cordialidades, e hospitalidades poderão ser oferecidos ou aceitos, desde que observem os critérios definidos na Política Antissuborno.

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, cortesias e hospitalidades, em hipótese alguma, poderão ocorrer para assegurar uma vantagem. Sendo vedado o oferecimento a Agentes Públicos ou privados, ou a qualquer pessoa, se puder ser entendido como uma tentativa de influenciar uma decisão comercial ou oficial e/ou obter ou reter um negócio injusto ou qualquer vantagem ou, se afetar negativamente a reputação da empresa.

16. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações e patrocínios podem ser legítimos e representar os interesses da Rio Sul Construções. No entanto, atos corruptivos também podem ocorrer através desses

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

benefícios, deste modo, as doações e patrocínios jamais poderão ser concedidas ou recebidas por colaboradores ou terceiros em nome da Rio Sul Construções, com o intuito ou condição de influenciar ou direcionar qualquer relacionamento com agente público ou privado.

Todas as solicitações de Doações e Patrocínios deverão ser encaminhadas para análise do Compliance Officer e da Diretoria, através do e-mail: qualidade@riosulconstrucoes.com.br

17. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo, não podendo em hipótese alguma ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expresse consentimento, por escrito, da Rio Sul Construções.

Este sigilo atinge igualmente as informações relacionadas aos colaboradores e prestadores de serviços.

18. IMAGEM E CULTURA DA EMPRESA

Todo colaborador carrega consigo a imagem da Rio Sul Construções, não sendo toleradas condutas que violem a ética, moral e a legislação vigente.

O colaborador deverá adotar postura condizente com os valores e princípios da Rio Sul Construções, tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele.

O colaborador que vincular sua manifestação nas redes sociais ao nome, logo ou qualquer elemento que faça referência a Rio Sul Construções, deve obedecer, rigorosamente, as previsões deste Código.

19. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A implementação do Programa de Integridade ocorrerá da seguinte forma:

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

- Treinamento: Os treinamentos de capacitação inicial serão ministrados a todos os colaboradores.
- Reciclagem: Os treinamentos de capacitação serão repetidos a cada 12 (doze) meses.
- Processo de adequação: Treinamento dedicado aos colaboradores que agiram ou estiveram envolvidos em condutas não éticas, formado por sessões de conscientização e advertência, sempre que necessário.
- Material de Apoio: Durante os treinamentos, serão disponibilizados material de apoio, com as principais dúvidas e respostas.

20. CANAIS DE SUPORTE

Sempre que houver qualquer dúvida a respeito do atendimento ou não às diretrizes do presente Código sobre determinada conduta, todo colaborador poderá encaminhar sua dúvida ao Compliance Officer, através do e-mail: qualidade@riosulconstrucoes.com.br

21. CANAL DE ÉTICA

Sempre que houver qualquer conduta que infrinja ou coloque em risco a observância ao presente Código de Conduta, todo colaborador terá acesso ao Canal de Ética por meio dos seguintes endereços: www.riosulconstrucoes.com.br, [Corporativo – Canal de Ética](#), através do FOR-SGI-03-Canal de ética, e-mail do compliance officer: qualidade@riosulconstrucoes.com.br ou através do seu telefone: (21) 96633-1775 para registrar sua denúncia e colaborar com a apuração dos fatos.

As demandas provenientes do canal de ética, serão direcionadas ao Compliance Officer e a Consultora Giovanna, integrante do Comitê de Compliance da Rio Sul Construções, para o devido tratamento.

Para maior segurança e confiabilidade do Canal de Ética, caso a pessoa denunciada seja o Compliance Officer, os canais disponíveis para a denúncia serão: o e-mail da

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

Consultora, integrante do Comitê de Compliance da Rio Sul Construções: giovanna.wakasa@riosulconstrucoes.com.br, ou através do seu telefone: (21) 97666-4130.

Caso a pessoa denunciada seja a Consultora Giovanna, integrante do Comitê de Compliance da Rio Sul Construções, a denúncia deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail ou telefone do Compliance Officer indicado acima.

22. SIGILO E ANONIMATO

Toda denúncia recebida será mantida em total sigilo, e deverá ser tratada e dada a devida conclusão somente entre o Compliance Officer e os envolvidos, sendo, ainda, garantida a opção de anonimato.

23. NÃO RETALIAÇÃO

A participação dos Colaboradores da Rio Sul Construções para garantir a efetividade deste Código de Conduta é essencial. Deste modo, os denunciantes, assim como as demais pessoas envolvidas em investigações que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer violação a este Código de Conduta e/ou as leis vigentes, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento.

24. FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE

A observância das presentes diretrizes será verificada por meio de monitoramento contínuo, realizado pelo Compliance Officer, com a elaboração de relatórios semestrais sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

25. TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES

Identificada uma não conformidade, seja através da execução das atividades, reclamações de clientes, monitoramento do sistema de gestão ou qualquer outro meio,

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

deverá ser comunicado ao Compliance Officer para que seja dado imediato tratamento com a adoção de medidas coercitivas e/ou reparadoras.

26. SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

Em casos de violações das diretrizes e regras deste Código, após realizada investigação pelo Compliance Officer, serão aplicadas medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos.

Todos os colaboradores que agirem ou estiverem envolvidos em condutas não éticas estarão sujeitos às seguintes sanções:

- Advertência e processo de adequação - Em casos de condutas que configurem infrações leves, consideradas aquelas que não confirmam risco ao cliente e não representem qualquer infração ética ou legal;
- Suspensão - Em casos de reincidência de condutas leves;
- Rescisão Contratual - Sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis, em casos de graves violações ao presente Código de Conduta ou à legislação.

27. CONDIÇÕES GERAIS

Este Código não exaure todas as possíveis questões éticas relacionadas às atividades da Rio Sul Construções, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda a ética e moral.

Este Código de Conduta reflete os valores e a cultura da Rio Sul Construções e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo, integridade e transparência em todas as nossas ações no ambiente de trabalho.

O presente Código entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado periodicamente e atualizado sempre que for necessário.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Código: CD-SGI-01	
	CÓDIGO DE CONDUTA	Rev.: 00	27/06/2024

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES					
Nº	Data	Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Revisões
00	27/06/2024	Maria Eduarda	Douglas Junior	Douglas Junior	Elaboração do documento

Rio Sul Construções